



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço na constituição de Apólices para SEGURO TOTAL e CONTRA TERCEIROS para os veículos automotores e motocicletas, pertencentes à frota oficial do Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações e condições constantes neste documento e no Termo de Referência.

### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com inc. XIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

### 1.3. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de 12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133/ 2021.

### 1.4. ESPECIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS

1.4.1. A relação de itens com os quantitativos, especificações e valores unitários, estão dispostas nos Anexos do processo licitatório – Planilha de Consolidação de coberturas e Planilha de Consolidação de Valores.

### 1.5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA:

1.5.1. As apólices de seguro dos veículos deverão ser entregues na Sede do 13º Batalhão de Bombeiro Militar, situado na Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 – Estados, Balneário Camboriú – SC, 88339-122.

### 1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de vigência das apólices terá duração de 1 (hum) ano, a partir de zero hora da data de assinatura do contrato e recebimento da autorização de fornecimento e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em seguros, pela necessidade da cobertura de seguro total e de terceiro para os veículos pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. Essa contratação visa assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (Conforme normativas da SUSEP vigentes), fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem afetar tanto o patrimônio público, quanto os condutores e terceiros. O objetivo é manter um padrão de segurança que minimize os riscos de perdas patrimoniais.

2.2. A contratação inclui coberturas abrangentes como seguro total e terceiros, proporcionando proteção à frota em caso de sinistros envolvendo veículos oficiais. Isso facilitará a recuperação e o



ressarcimento de danos eventuais.

2.3. É imprescindível estabelecer este seguro para a frota de veículos do 13º Batalhão de Bombeiros Militar, pois esses automóveis circulam diariamente em estradas movimentadas, sendo vulneráveis a acidentes que podem resultar em danos pessoais e materiais para os bombeiros e terceiros. O objetivo é proteger o patrimônio público contra possíveis prejuízos e evitar que a corporação arque com despesas decorrentes de indenizações por responsabilidade civil.

2.4. Entre as soluções consideradas, foi analisada a locação de veículos para complementar a frota municipal. No entanto, essa medida já está sendo gradualmente implementada pela Administração. Para os veículos que ainda fazem parte da frota e que estão em bom estado de conservação, a melhor solução identificada é a contratação de uma empresa especializada para fornecer seguros.

2.5. Isso se deve ao fato de que, neste momento, não seria viável substituir os veículos em circulação por locação, especialmente quando eles ainda estão em condições adequadas para operar. Portanto, a contratação de seguros específicos visa proteger esses veículos contra possíveis danos e garantir a segurança do patrimônio público diante dos riscos cotidianos, como acidentes e outros eventos adversos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota do Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. A contratação visa garantir a cobertura contra riscos diversos, incluindo colisões, furtos, roubos, incêndios e responsabilidade civil, assegurando a proteção dos veículos utilizados nas atividades operacionais e administrativas da corporação.

3.2 A medida encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, desde que devidamente justificada, especialmente quando a celeridade na contratação é necessária para evitar prejuízos à continuidade do serviço público. A ausência de seguro pode implicar em elevados custos inesperados e comprometer a disponibilidade da frota.

3.3 A solução contempla, ainda, a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo uma resposta ágil, técnica e juridicamente adequada à necessidade apresentada, além de assegurar a proteção do patrimônio público e a manutenção da capacidade operacional da instituição.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:

4.1.1. Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;

4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.1.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;



4.1.6. Como qualificação técnico-operacional, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da presente contratação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na constituição de apólices de seguros.

4.1.7. A licitante deverá ter registro e estar regular na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, conforme informações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, não gerando custo para o contratante.

5.2. Deverá conter, impreterivelmente, nas apólices referidas:

5.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

5.2.2. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de comunicação;

5.2.3. Identificação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado por cobertura - no caso 100 (cem) por cento;

5.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;

5.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Anexo I Termo de Referência;

5.4. Acidentes por Passageiro (APP):

5.4.1. Valor para indenização morte por pessoa;

5.4.2. Valor para indenização invalidez por pessoa.

5.5. Bônus, quando houver. Franquia aplicável.

5.6. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.6.1. A empresa poderá entregar as apólices em arquivo digital no formato PDF pelo endereço de e-mail [13\\_b4compras@cbm.sc.gov.br](mailto:13_b4compras@cbm.sc.gov.br) e quando da sua emissão em forma física a mesma deverá ser entregue no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - sito Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 – Estados, Balneário Camboriú – SC, 88339-122.

5.7. Para a inclusão por endosso ou para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo FUMPRESI

5.7.1. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pelo Fundo Municipal.

5.7.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em Lei.



5.8. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

5.9. Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100 (cem) por cento da tabela FIPE.

5.10. Cobertura de colisão, incêndio, furto e roubo.

5.11. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

5.11.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

5.11.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio Corpo de Bombeiros em Balneário Camboriú, e capotamento;

5.11.3. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

5.11.4. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

5.11.5. acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;

5.11.6. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

5.11.7. granizo, furacão e terremotos;

5.11.8. danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

5.11.9. SEGURO TOTAL - TERCEIROS+APP+CASCO.

I - cobertura Casco 100% da Tabela FIPE;

II – cobertura para Danos Materiais a Terceiros: R\$ 200.000,00;

III - cobertura para Danos pessoais a Terceiros: R\$ 200.000,00;

IV - Assistência 24hrs (Guincho e Taxi);

VI - cobertura de Vidros Completa, Faróis, Lanternas e Retrovisores

5.12. BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO, SALVO ESTIPULAÇÃO EXPRESSA:

5.12.1. Os rádios conjugados ou não, originais de fábrica ou não, carrocerias e equipamentos acessórios armazenados em compartimentos pertencentes às viaturas;

5.12.2. Os equipamentos destinados a um fim específico não relacionado com a locomoção do veículo.

5.13. DA AVARIA

5.13.1. Caso haja alguma avaria pré-existente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.



5.13.2. Após procedimento de recuperação pelo FUMPRESI durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.13.3. As avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.13.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

#### 5.14. DO AVISO DE SINISTRO

5.14.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas, os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, cujo objeto é a contratação do serviço de seguro da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. horas por dia durante 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.14.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

5.14.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.14.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

#### 5.15. DO ENDOSSO

5.15.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo FUMPRESI e processada pela seguradora, mediante endosso.

5.15.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.15.3. A emissão de Endosso não poderá ser superior ao prazo de 20 (vinte) dias, a contar de pedido expresso pelo respectivo fiscal do contrato.

#### 5.16. DA FRANQUIA

5.16.1. A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal.

5.16.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5.16.3. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, devendo também ser consideradas as informações e detalhes constantes das mesmas. De acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, poderão ser ofertadas franquias de valores menores.

5.16.4. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

#### 5.17. SALVADOS



5.17.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.17.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

#### 5.18. DA VISTORIA PRÉVIA E FACULTATIVA

5.18.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (47) 9982-1833 e realizada na respectiva unidade onde se encontra o veículo a ser vistoriado.

5.18.2. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes do horário estabelecido para a abertura do Pregão.

5.18.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

#### 5.19. REGULAÇÃO DO SINISTRO

5.19.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.19.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o FUMPRESI, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.19.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, podendo ser realizado a critério do Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú.

5.19.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.19.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do FUMPRESI, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.19.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

#### 5.20. DA INDENIZAÇÃO

5.20.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.20.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.20.3. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo FUMPRESI e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### 5.21. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL



5.21.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.21.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.21.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

## 5.22. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

5.22.1. Os veículos a serem segurados representam 100% (cem) da frota oficial do Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú.

5.22.2. Os veículos são conduzidos exclusivamente por bombeiros, de acordo com suas devidas categorias, e permanecem recolhidos na sede do Batalhão, como no Grupamento de Busca e Salvamento.

5.22.3. A região de circulação onde os veículos trafegam habitualmente na maior parte do tempo é no município de Balneário Camboriú, além das cidades limítrofes.

5.22.4. Portanto, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

## 5.23. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.23.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.23.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.23.3. A devolução deverá ser realizada mediante procedimento a ser informado pela CONTRATANTE, devendo a empresa enviar o comprovante de pagamento, devidamente quitado, ao Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros.

5.23.4. Caberá ao FUMPRESI, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

## 5.24. DA EXCLUSÃO

5.24.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido ao 13ºBBM, mediante a aplicação da fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;



12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.24.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo FUMPRESI à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.24.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.24.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante procedimento a ser informado pela CONTRATANTE, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao FUMPRESI.

## 5.25. PREJUÍZOS NÃO INDENIZÁVEIS

5.25.1. A Seguradora não indenizará:

5.25.1.1. Perdas ou danos decorrentes de atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição, requisição ou apreensão efetiva por autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, e todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, não respondendo ainda por quaisquer prejuízos relacionados com tumultos, motins, greves, "lockout" e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

5.25.1.2. Desgastes, depreciação pelo uso, falhas de material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado;

5.25.1.3. Lucros cessantes e danos resultantes de paralisação do veículo segurado, mesmo quando em consequência de qualquer risco coberto esta apólice;

5.25.1.4. Qualquer perda, destruição ou dano de bens materiais, prejuízo ou despesas emergentes, dano consequente, responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados ou resultantes de radiações, ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de combustível nuclear, bem como perda e destruição, danos ou responsabilidade legais, direta ou indiretamente causados ou resultantes de material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, "combustão" abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

5.25.1.5. Perdas ou danos de pneus e câmaras de ar, salvo nos casos de incêndio e de roubo ou furto total do veículo segurado;

5.25.1.6. Perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidades legalmente autorizadas ou não;

5.25.1.7. Perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado, quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado a esse fim;

5.25.1.8. Despesas que não sejam estritamente necessárias para reparo do veículo e seu retorno às condições imediatamente anteriores ao sinistro;

5.25.1.9. Perdas ou danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento da carga transportada, salvo quando consequente a um dos riscos cobertos por esta apólice.



5.25.2. Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato se:

5.25.2.1. O segurado não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influenciado na aceitação da proposta ou nos enquadramentos tarifários do risco;

5.25.2.2. O segurado deixar de cumprir as obrigações convencionadas nesta apólice;

5.25.2.3. O veículo segurado estiver sendo dirigido por pessoa que não possua habilitação legal e apropriada para conduzir ou que esteja sob ação de álcool, de drogas ou entorpecentes de uso fortuito, ocasional ou habitual;

## 5.26. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

5.26.1. O pagamento será realizado à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

5.26.2. Fica entendido e ajustado que pagamento de indenização, por força do presente Contrato, somente será efetuado após a quitação pontual do prêmio pelo Segurado.

5.26.3. A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º (trigésimo) dia da emissão da apólice, da fatura ou documento de cobrança, do aditivo de renovação ou endossos dos quais resultem aumentos do valor do prêmio.

5.26.4. Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.26.5. Decorridos os prazos referidos nos itens anteriores sem que tenha sido quitada a Nota de Seguro, o contrato ou aditamento a ele referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba restituição de qualquer parcela de prêmio já paga.

5.26.6. A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

## 5.27. SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS.

5.27.1. Efetuado o pagamento de indenização, cujo recibo valerá como instrumento de cessão, a Seguradora ficará sub-rogada, até o limite da indenização paga, em todos os direitos e ações do Segurado contra aqueles que, por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos suportados pela Seguradora ou para eles concorridos, obrigando-se o Segurado a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.

## 5.28. RESCISÃO E CANCELAMENTO.

5.28.1. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes contratantes e obtida a concordância da outra parte, observados as disposições seguintes:

5.28.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto da tarifa em vigor.

5.28.1.2. Na hipótese de rescisão por iniciativa da Seguradora, além dos emolumentos, esta reterá do prêmio recebido, a parte proporcional ao tempo decorrido.

5.29. A cobertura nesta apólice ficará AUTOMATICAMENTE CANCELADA, sem qualquer restituição de prêmios e emolumentos, quando:



5.29.1. Por falta de pagamento, conforme a hipótese prevista no item "20.5" da Cláusula da Liquidação e do Pagamento do Prêmio, destas Condições Gerais;

5.29.2. Ocorrer a PERDA TOTAL do veículo segurado;

5.29.3. A indenização ou soma das indenizações pagas com referência a cada veículo segurado atingir ou ultrapassar a respectiva importância segurada;

5.29.4. Franquia do casco previsto nesta apólice será deduzida das indenizações devidas por prejuízos parciais ou perda total dos referidos acessórios, exceto para rádios e/ou toca-fitas, carrocerias e equipamentos especiais que estarão sujeitos à liquidação de franquias específicas.

## 5.30. DO PREPOSTO.

5.31.1. A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto ao FUMPRESI.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. A fiscalização e o acompanhamento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado diretamente por este Fundo Municipal, e especificamente por militar responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

6.1.5. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados como gestor e fiscal:

6.1.5.1. Gestor do Contrato – Capitão BM Douglas TOMAZ Machado

6.1.5.2. Fiscal: Cabo BM Leonel AZEVEDO Alves de Souza

6.1.6. O representante do Corpo de Bombeiros em Balneário Camboriú anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.1.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

7.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação.

8.1.2. Cabe esclarecer, que a Lei 14.133/2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adequa ao procedimento de compra definido. Senão vejamos:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

*[...]*

*§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra*



do item do mesmo fornecedor:

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo. (Grifo nosso).*

8.1.3. Nesse sentido, evidencia-se que o legislador, quando da elaboração da Norma Geral de Licitações, inferiu que agrupamento em lotes favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas, não absoluta, já que os truismos basilares dos processos de contratações públicas devem ser sopesados entre eles.

8.1.4. Sendo assim, há sempre que avaliar o tipo de contratação, a complexidade do objeto, a característica do mercado e principalmente a viabilidade econômica, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em consonância com o inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economicidade de escala:*

8.1.5. De forma geral, a estratégia adotada consiste em agrupar os itens em lotes que sejam compatíveis entre si, seguindo as normas de mercado para sua comercialização. Essa abordagem visa ampliar a competitividade e garantir a obtenção do melhor preço possível.

8.1.6. A contratação individual de cada item poderia ensejar inúmeros transtornos logísticos, a exemplo da multiplicidade de contratos, ineficiência na fiscalização dos acordos e baixa atratividade comercial para os fornecedores. O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros para a empresa - já que o custo médio do fornecimento por unidade é reduzido. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar de todo o objeto em quantidade expressiva de forma a propiciar à licitante a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.

8.1.7. Destacamos que, apesar da licitação ser conduzida por lotes, a análise da proposta mais benéfica para o Batalhão, seguindo os valores vigentes no mercado, é realizada de forma detalhada, item por item, respeitando o valor máximo estimado pelo Batalhão, evitando qualquer forma de manipulação nos custos ou jogo de planilhas.

8.1.8. Dada a diversidade e a especificidade de cada um desses elementos, a divisão por lote permite que cada segmento seja cuidadosamente analisado por possíveis fornecedores, garantindo a execução dos serviços de forma adequada de acordo com o tipo de cada veículo. Esta estratégia viabiliza uma gestão mais eficaz e flexível dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável entre os fornecedores de cada tipo de serviço, otimizando custos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.



## **9. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS**

9.1 A presente dispensa não possui itens exclusivos e não se aplica o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois trata-se de uma compra direta, e o valor do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

10.1 Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta contratação, não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor previsto para a contratação é de R\$ 65.000,00, conforme Anexo I do Edital.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú.

Despesa 560 11 339000

Fonte de recurso 100605 – Recursos Diretos - FUMPRESI

Balneário Camboriú, 15 de abril de 2026.

Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado  
Gestor do FUMPRESI

**ANEXO I**

Item	Marca/Modelo	Ano	Placa	Tipo de Uso	Tipo de Cobertura	Valor do Casco	Tipo de Franquia
1	Volvo VM 330 4x2	2016/2017	QID2817	operacional	TOTAL	R\$ 251.206,00	Reduzida
2	Mercedes-Benz Atron 2729 6x4	2014/2014	QHN5832	operacional	TOTAL	R\$ 325.112,00	Reduzida
3	Mercedes-Benz Sprinter 515 CDI	2019/2019	QJW7428	operacional	TOTAL	R\$ 194.374,00	Normal
4	Toyota Hilux 2.8 4x4	2016/2017	QIH9680	operacional	TOTAL	R\$ 147.568,00	Reduzida
5	VW Gol 1.0	2018/2018	QJO7E71	Administrativo	TOTAL	R\$ 41.152,00	Reduzida
6	VW Gol 1.0	2018/2018	QJN8I32	Administrativo	TOTAL	R\$ 41.152,00	Reduzida
7	VW Gol 1.0	2018/2018	QJM1A81	Administrativo	TOTAL	R\$ 41.152,00	Reduzida
8	VW Up 1.0	2015/2016	QHR9235	Administrativo	TOTAL	R\$ 40.384,00	Reduzida
9	VW Up 1.0	2015/2016	QHR9035	Administrativo	TOTAL	R\$ 40.384,00	Reduzida
10	Fiat Uno 1.0	2015/2016	QHO9267	Administrativo	TOTAL	R\$ 36.201,00	Reduzida
11	Fiat Uno 1.0	2015/2016	QHO9C47	Administrativo	TOTAL	R\$ 36.201,00	Reduzida
12	Renault Duster 2.0	2015/2016	QHL5280	Administrativo	TOTAL	R\$ 59.383,00	Reduzida
13	Fiat Uno Economy	2014/2014	QHH6207	Administrativo	TOTAL	R\$ 34.485,00	Reduzida
14	Mercedes-Benz Sprinter 417 CDI	2024/2025	SXL8A78	operacional	TOTAL	R\$ 276.762,00	Normal
15	Nissan Frontier 4x4	2024/2025	SXB6G67	operacional	TOTAL	R\$ 212.575,00	Reduzida
16	Yamaha XTZ 250	2024/2024	SXL0I96	operacional	TOTAL	R\$ 27.365,00	Reduzida
17	Renault Kangoo Furgão	2016/2017	QHS5986	administrativo	TOTAL	R\$ 47.237,00	Reduzida
18	Scania G 360 6x2	2022/2023	SXN2C59	operacional	TOTAL	R\$ 816.000,00	Reduzida
19	VW Constellation 18.260	2025/2026	TPN8H59	operacional	TOTAL	R\$ 487.765,00	Reduzida
20	VW Saveiro Robust	2025/2025	SXM0E94	operacional	TOTAL	R\$ 85.254,00	Reduzida

21	Iveco Magirus M42L-AS	2023/2023	SXB6C4 5	operacional	TOTAL	R\$ 816.000,00 + R\$ 100.000,00 de Equipamento + R\$ 300.000,00 de Carroceria	Reduzida
----	--------------------------	-----------	-------------	-------------	-------	---	----------

**Coberturas:**

Casco: 100% FIPE

Osi tens 18 e 21 possuem Valor Determinado

Danos Materiais a Terceiros R\$ 200.000,00

Danos Corporais a Terceiros: R\$ 200.000,00

Assistência 24hrs completa (Guincho, taxi, chaceiro, troca de pneu, recarga de bateria): 2000km em caso de pane e sinistro

Cobertura de Vidros Completa: Vidros, faróis, lanternas e retrovisores - com franquias individuais por peça e modelo de veiculo